



CONTRATO Nº. 090/2014-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA M.  
C. XERFAN RECEPCÕES – ME.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **M. C. XERFAN RECEPCÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.332.940/0001-00, com sede à Rua Veiga Cabral Nº. 1212- A, Bairro de Batista Campos, cidade de Belém – PA, CEP 66.023-620, Fone: 91-3241-4507/3241-1405/3225-1086/, email: [asmulatas@yahoo.com.br](mailto:asmulatas@yahoo.com.br), neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO TAMER XERFAN**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por lote, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 202/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 40647/2013 – MP/PA) e Ata de Registro de Preços 052/2013-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **050/2013-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/12/2013, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.
- Ata de Registro de Preços nº **052/2013-MP/PA**;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 38.020,00 (trinta oito mil e vinte reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Opção 4	Unidade	440	34,50	15.180,00
➤ Salgados finos, frios e quentes (5 tipos)				
➤ Docinhos finos (5 tipos)				
➤ Bebidas:				
- Água Mineral				
- Suco de frutas naturais (3 sabores)				
- Refrigerantes (3 sabores)				



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

<ul style="list-style-type: none"><li>- Refrigerantes zero (2 sabores)</li><li>➤ Fornecer louça necessária</li><li>➤ Fornecer 1 garçom para cada 20 convidados</li><li>➤ Mínimo de 10 salgados e 05 doces por convidado</li></ul>				
<p><b>Opção 5</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Salgados finos, frios e quentes (5 tipos de cada)</li><li>➤ Docinhos finos (5 tipos)</li><li>➤ Sanduíche quente gratinado de forno com recheio de: frango, camarão, filé, bacalhau ou pato</li><li>➤ Pratos quentes:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Massas Penne, Fettutine ou Farfalle, com molhos nos sabores:</b> Bolonhesa, Quatro queijos, Creme branco ou Parisiense.</li></ul></li></ul> <p><b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Risoto</b> nos tipos frango, camarão, carne, bacalhau ou pato.</li><li>➤ Queijo parmesão ralado</li><li>➤ Azeite português extra virgem</li><li>➤ Bebidas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Água Mineral</li><li>- Suco de frutas naturais (3 sabores)</li><li>- Refrigerantes (3 sabores)</li><li>- Refrigerantes zero (2 sabores)</li></ul></li><li>➤ Fornecer louça necessária</li><li>➤ Fornecer 1 garçom para cada 20 convidados</li><li>➤ Mínimo de 10 salgados e 05 doces por convidado</li></ul>	Unidade	200	41,00	8.200,00
<p><b>Opção 6</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Entradas:<ul style="list-style-type: none"><li>- Salgados finos, frios e quentes (5 tipos de cada)</li><li>- Canapés (5 tipos)</li><li>- Consomé ou</li><li>- Sufê servido em pequenas porções.</li></ul></li><li>➤ Pratos Principais:<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Salada de folhas com molho</li><li>➤ Salpicão</li><li>➤ Prato quente com molho:<ul style="list-style-type: none"><li>- filé, camarão ou bacalhau</li></ul></li><li>➤ <b>Massas Penne, Fettutine ou Farfalle, com molhos nos sabores:</b> Bolonhesa, Quatro queijos, Creme branco ou Parisiense.</li></ul></li></ul> <p><b>ou</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Risoto</b> nos tipos frango, camarão, carne, bacalhau ou pato.</li><li>➤ Queijo parmesão ralado</li><li>➤ Azeite português extra virgem</li><li>➤ Sobremesas:<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Grandes:</b><ul style="list-style-type: none"><li>- Torta de chocolate (casadinho, nega maluca, alemã)</li></ul></li></ul></li></ul>	Unidade	305	48,00	14.640,00



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

<ul style="list-style-type: none"><li>- Torta pão de ló (chocolate ou morango)</li><li>- Mousse (chocolate, maracujá, cupuaçu)</li><li><b>ou</b></li><li>- <b>Doces finos.</b></li><li>➤ Acompanhamentos:</li><li>- Arroz branco ou a piemontese</li><li>- Batata palha, soute ou noisette.</li><li>➤ Bebidas:</li><li>- Água Mineral</li><li>- Suco de frutas naturais (3 sabores)</li><li>- Refrigerantes (3 sabores)</li><li>- Refrigerantes zero (2 sabores)</li><li>➤ Fornecer louça necessária</li><li>➤ Fornecer 1 garçom para cada 20 convidados</li><li>➤ Mínimo de 10 salgados ou canapés e 05 doces por convidado</li></ul>				
--	--	--	--	--

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do ESTADO DO PARÁ, Agência nº 0011, Conta Corrente nº 310.136-3**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100}$                        $I = \frac{6}{100}$                        $I = 0,0001644$

365 365

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

**Elemento:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0101 – Recursos ordinários

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O CONTRATADO deverá prestar serviço nos prédios do Ministério Público da Região Metropolitana de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro.

8.3. Levando-se em consideração os eventos realizados pelo Ministério Público, destinados a grandes quantitativos de pessoas, e ainda a ausência de espaço para eventos dentro das instalações do Órgão que comporte tais capacidades e atenda a requisitos técnicos de estrutura, o CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade máxima entre 400 e 500 (quinhentas) pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

8.3.1. O CONTRATADO deve dispor de restaurante, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária; que funcione diariamente, para eventuais necessidades de pronto atendimento, para pedidos, mediante reserva do contratante, com até 4 horas de antecedência da realização do evento, sendo a contratação enquadrada na opção 6 ou similar.

8.4. Fornecer o objeto licitado de acordo com horário e data estabelecidos pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivas contratações.

8.5. No prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega, sempre no município de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Distritos de Icoaraci e Mosqueiro. Ressalvados os itens 8.3 e 8.3.1.



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- 8.6. O local de entrega, preferencialmente, será no Edifício-Sede do Ministério Público, situado à Rua João Diogo, nº. 100, Cidade Velha. No caso de mudança de local, o mesmo será indicado conforme estabelece o item anterior;
- 8.7. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, para informar o cancelamento ou alteração do pedido;
- 8.8. A entrega do objeto do Registro de Preços deverá ser efetuada de acordo com o pedido de fornecimento nos seguintes prazos, sob pena das sanções previstas no edital e contrato.
- 8.8.1. Louças e utensílios – 03 (três) horas antes do evento.
- 8.8.2. Alimentos Perecíveis - 01 (uma) hora antes do início do evento.
- 8.8.3. Apresentação da equipe de trabalho – 01 (uma) hora antes do início do evento.
- 8.9. Na hipótese do CONTRATADO, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não puder fornecer o objeto licitado, deverá comunicar o fato ao Ministério Público do Estado do Pará, por escrito, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido de fornecimento;
- 8.10. O CONTRATADO deverá apresentar cardápio por email, em até 8 horas após a solicitação de atendimento, com as variações de doces, salgados, pratos, ficando a cargo da contratante em tempo hábil a escolha de tais variações, para que seja evitada repetição;
- 8.11. No fornecimento de todas as opções de alimentação, a empresa deverá disponibilizar, obrigatoriamente, todo o instrumental técnico para a esmerada disponibilização dos serviços, tais como - réchauds, talheres de inox, pratos e xícaras de porcelana fina, taças de vidro de ótima qualidade entre outros, garçons (1 para cada 20 convidados), toalhas de mesa individuais e de banquete, mesas de buffet, guardanapos de papel, e outros que se fizerem necessários, de acordo com a solicitação da fiscalização.
- 8.12. Os garçons deverão apresentar experiência comprovada na função e devidamente uniformizados, adequados a eventos solenes - composto de calça e sapatos pretos, camisa manga longa e blazer brancos e gravata borboleta preta ou dólma branco com calça e sapatos pretos para o sexo masculino e uniforme similar adequado para o sexo feminino.
- 8.13. O objeto desta licitação será recebido, pela FISCALIZAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 8.13.1. O recebimento do objeto não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
- 8.14. Quando julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO a degustação do cardápio escolhido, dois dias antes da realização do evento, em local da produção do mesmo.

#### **CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
- 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
- 10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para prestar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e



municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento e no termo de referência não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. **Regularidade Trabalhista;**

11.2.8.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais indicados na nota de empenho;

11.2.12. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço, independentemente de justificativa até o início do evento;

11.2.13. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

11.2.14. Refazer os trabalhos impugnados pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

11.2.15. Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.16. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.17. O CONTRATADO deve dispor, quando solicitado pela fiscalização, de espaço físico, próprio ou alugado, com capacidade máxima entre 400 e 500 pessoas, devendo o mesmo atender os critérios de conforto, segurança, limpeza, refrigeração, com boa localização no município de Belém, de fácil estacionamento para veículos oficiais e particulares, com instalações vistoriadas, recentemente, pelos órgãos oficiais de higiene sanitária.

11.2.18. O CONTRATADO deve possuir transporte próprio e adaptado para locomoção e conservação, com higiene e segurança, dos alimentos.

11.2.19. O CONTRATADO deve possuir cozinha na Região Metropolitana de Belém, local onde será produzido/manipulado os alimentos que serão fornecidos.

11.2.20. O CONTRATADO deve possuir Representante na Região Metropolitana de Belém para operacionalização dos serviços.



---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 5%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Prestação do serviço;
- III. Apresentação do(s) garçom(ns) para prestação do serviço;
- IV. Entrega dos materiais necessários para prestação do serviço;
- V. Retirada dos materiais necessários para prestação do serviço;
- VI. Entrega do cardápio;

13.2.1.1. A não prestação/substituição dos serviços, ou a falta de entrega/substituição dos materiais necessários ao serviço, ou ainda a falta de garçons necessários ao serviço no início do evento, sem justificativa aceita pela Administração, serão considerados como inexcutados total ou parcialmente;

13.2.2. De 20%, sobre o **valor total da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Não entrega dos coquetéis até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- III. Não substituição dos coquetéis recusados até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- IV. Não chegada do(s) garçom(ns) até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- V. Não entrega dos materiais necessários para o serviço até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VI. Não entrega do cardápio até o início do evento, desde que caracterize inexecução parcial do objeto;
- VII. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o **valor total do objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar o Contrato, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.4. De 5% sobre o **valor total da respectiva nota de empenho** nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



13.2.7. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica designado o servidor MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 10 de dezembro de 2014.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

*M. C. Xerfan*  
M. C. XERFAN RECEPCÕES - ME

Testemunhas:

1. *Elmyzi Pedrosa Auntes*  
RG: *4014066*

2. *Rubens Rocha*  
RG: *2800005-58100*

**RESOLUÇÃO:**  
**CONCEDER** à servidora **REJANE NAZARE CUNHA DOREA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe A Nível 1, matrícula nº 7716192, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 15-11-2014.  
**PORTARIA Nº 29.101, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
 A Secretária de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 18.018, de 19-05-2011, e,  
**CONSIDERANDO** os termos do Laudo Médico nº 161545A/1-CREM-SEAD, de 24-11-2014,  
**RESOLUÇÃO:**  
**CONCEDER** à servidora **MÁRCIA FIGUEIREDO MEIRA**, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B Nível 2, matrícula nº 0612774, 90 (noventa) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.810/94, no período de 21-11-2014 a 18-02-2015.  
**Protocolo 781446**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 29.078 - FUNTCE, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,  
**RESOLUÇÃO:**  
**DESIGNAR** para participar do Evento "Os Tribunais de Contas e o Desafio da Qualidade/Agilidade do Controle Externo" em Brasília - DF, o servidor **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA JUNIOR**, Secretário de Planejamento e Gestão Estratégica TCE-CPC-200 NS-03, matrícula nº 0100651, concedendo-lhe 03 (três) diárias e ½ (meia) para o período de 14 a 17-12-2014.  
**Protocolo 781443**

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 20 de novembro de 2014, tomou as seguintes decisões:

**ACÓRDÃO Nº 54.201**

Processo nº. 2007/51910-8  
 Assunto: Tomada de Contas Instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA e a SEPOF  
 Responsável: MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito à época.  
 Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

I - julgar regulares as contas, na importância de R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais) e aplicar ao Sr. MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS, Prefeito à época, CPF 057.793.162-87, a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela instauração de tomada de contas;  
 II - Aplicar ao Sr. Marivaldo Pereira Campos, Prefeito à época, CPF 561.627.822-04, multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo não atendimento à diligência deste Tribunal.  
 III - Deixar de aplicar multa ao Sr. Frederico Aníbal da Costa Monteiro, Secretário à época, da SEPOF, em razão de constar nos autos o Laudo Conclusivo de execução do objeto do Convênio.  
 As multas em epígrafe deve rão ser recolhidas na forma do disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução nº 17.492/2008-TCE, no prazo de trinta (30) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.  
 Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente das multas imputadas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

**ACÓRDÃO Nº 54.205**

Processos nºs. 2013/51600-2, 2013/52088-1 e 2013/52135-2  
 Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 Relatora: Auditora MILENE DIAS DA CUNHA  
 Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exma. Sra. Auditora Convocada, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, o que segue:  
 I - Registrar os Atos de aposentadorias relativos aos processos abaixo relacionados;  
 Processo nº 2013/51600-2 - MARIA DAS DORES NOGUEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 1395, de 30/03/2012;  
 Processo nº 2013/52088-1 - MARIA DAS NEVES SALDANHA MORAES, no cargo de Professor, Classe I, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 3484, de 05/09/2012.  
 Processo nº 2013/52135-2 - MARIA LUCIA GOMES MAGNO, no cargo de Professor, Classe Especial - Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP n. 1780, de 04/05/2012.  
 II - Encaminhar ao PGE cópia desta decisão e parecer do Ministério Público de Contas, para as medidas cabíveis.  
**Protocolo 781288**

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****ATO Nº 118/2014**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 19/2013, de 8/7/2013, publicado no D.O.E. de 9/7/2013, que homologou o resultado final dos cargos de nível superior do Concurso de Ingresso para cargos efetivos do Ministério Público do Estado do Pará,  
**RESOLUÇÃO:**  
**NOMEAR**, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994:

TECNICO - ANALISTA DE SISTEMA - MODELAGEM DE SISTEMAS	CLASS	OBS
ADAM DREYTON FERREIRA DOS SANTOS	9	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Belém, 9 de dezembro de 2014.  
**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
 Procurador-Geral de Justiça  
**Protocolo 781459**

**CONTRATO**

**NO do Contrato:** 090/2014-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 050/2013-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. C. Xerfan Recepções - ME.  
**Objeto:** Prestação de serviços de alimentação.  
**Data da Assinatura:** 10/12/2014  
**Vigência:** 11/12/2014 a 10/03/2015  
**Valor Global:** R\$38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua Veiga Cabral, 1212-A, Bairro de Batista Campos, cidade de Belém-PA.  
**Protocolo 781056**

**NO do Contrato:** 091/2014-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 051/2014-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Reprimig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.  
**Objeto:** Aquisição de impressora monocromática wireless e impressora multifuncional monocromática.  
**Data da Assinatura:** 11/12/2014  
**Vigência:** 12/12/2014 a 11/05/2015  
**Valor Global:** R\$228.200,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275A - Bairro de Álvaro Camargos, CEP: 30860-130, Belo Horizonte-MG.  
**Protocolo 781091**

**NO do Contrato:** 092/2014-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 002/2013-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J.C. FREDERICO & CIA LTDA-ME.  
**Objeto:** Serviços de elaboração de projetos básicos e executivos, de arquitetura e complementares para obras de engenharia - nível 1 - até 500m², para construção da nova sede das Promotorias de Justiça de Monte Alegre.  
**Protocolo 781603**

**Data da Assinatura:** 12/12/2014  
**Vigência:** 15/12/2014 a 14/09/2015  
**Valor Global:** R\$ 36.912,00 (trinta e seis mil novecentos e doze reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1357.7442; Elemento de Despesa: 4490-51; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua Domingos Marreiros nº 727, sala 07, Bairro Umarizal, CEP: 66055-210, Belém-PA.  
**Protocolo 781542**

**NO do Contrato:** 093/2014-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº 056/2014-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa JARDINS & PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTA LTDA - EPP.  
**Objeto:** Serviços de manutenção e conservação das áreas verdes, incluindo jardins, vasos, canteiros e floreiras dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará.  
**Data da Assinatura:** 12/12/2014  
**Vigência:** 15/12/2014 a 14/12/2015  
**Valor Global:** R\$67.739,76 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua dos Tamóios, 1469, bairro Batista Campos, Belém-PA, CEP: 66025-540.  
**Protocolo 781544**

**NO do Contrato:** 094/2014-MP/PA  
**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 046/2014-MP/PA  
**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa EDITORA FÓRUM LTDA.  
**Objeto:** Prestação pela contratada da assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito, garantindo a todos os servidores e membros do Ministério Público do Estado do Pará o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado.  
**Data da Assinatura:** 12/12/2014  
**Vigência:** 12/12/2014 a 11/12/2015  
**Valor Global:** R\$ 82.702,00 (oitenta e dois mil setecentos e dois reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço da Contratada:** Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 31710-430, Belo Horizonte-PA.  
**Protocolo 781568**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 235/2014-SGJ-TA**  
**PROTOCOLO Nº 44126/2014**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2014-MP/PA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e diante do parecer nº 096/2014 - Analista Jur. - LC, ratifico a contratação direta da empresa WYTRON TECHNOLOGY CORPORATION LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da aludida lei, para aquisição e instalação do Software destinado a atualização da plataforma de gravação Wytron Technology utilizado pelo GAECO, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).  
 Belém, 12 de dezembro de 2014.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
 Procurador-Geral de Justiça  
**Protocolo 781597**

**PROCESSO Nº 234/2014-SGJ-TA**  
**PROTOCOLO Nº 49258/2014**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2014-MP/PA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e diante do parecer nº 096/2014 - Analista Jur. - LC, ratifico a contratação direta da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I, da aludida lei, para prestação de serviço de suporte técnico do Software Oracle, para 4 (quatro) usuários no valor total anual de R\$ 31.463,64 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).  
 Belém, 12 de dezembro de 2014.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
 Procurador-Geral de Justiça  
**Protocolo 781603**

